



Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Praça da Independência, s/n - Tel: 735-1234

CEP: 29.600 - Afonso Cláudio - Esp. Santo

AUTÓGRAFO DA LEI Nº 1.232/90

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO
DISTRITO DE PIRACEMA - A.M.P.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TENDO APROVADO A LEI MUNICIPAL Nº 1.232 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1990, RESOLVE ENCAMINHÁ-LA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE SE CUMPRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Considerado de Utilidade pública a Associação de Moradores de Piracema - A.M.P., Distrito de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Com o disposto no artigo anterior, fica a referida Associação de Moradores isenta do pagamento dos impostos e taxas incidentes sobre a mesma, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
AFONSO CLÁUDIO, 03 DE DEZEMBRO DE 1990

ITAMIR DE SOUZA CHARPINEL

PRESIDENTE

*O Prefeito municipal de Afonso Cláudio, Estado do Esp. Santo
faço saber que a Câmara municipal decretou e eu sancionei
a seguinte Lei:*

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura municipal de Afonso Cláudio, em 05 de dezembro de 1990

Selada e publicado..

Em 05.12.90

EDMUNDO FAFÁ
Assessor Legislativo

Prefeito